



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **15711/2010 – 18949**
Usuário: **VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A**
Propriedade: **FAZENDA VARGEM REDONDA**
Município: **NIQUELÂNDIA-GO**
Manancial: **CÓRREGO FORQUILHA DO PILARZINHO**

DECLARAÇÃO 289 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que a **captação, por meio de condução por gravidade**, de **0,12 L/s**, por um período de **8.784 horas/ano**, de **janeiro a Dezembro**, realizada no **Córrego Forquilha do Pilarzinho**, localizado na **Fazenda Vargem Redonda**, no município de **Niquelândia**, no ponto de coordenadas **14° 15' 10,2"S e 48° 21' 30,8"W**, pela empresa **Votorantim Metais Níquel S/A**, cuja **finalidade é o abastecimento público de um pequeno núcleo populacional rural, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica a empresa **Votorantim Metais Níquel S/A, CNPJ Nº. 18.499.616/0005-48**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **11** dias do mês de **Outubro** de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente